



## **Projeto de Resolução n.º \_\_\_\_/XVII**

### **Recomenda ao Governo a atualização de estatísticas e a realização de estudos sobre as políticas de emprego e formação dirigidas as pessoas com deficiência e incapacidade**

Portugal dispõe, desde há vários anos, de um conjunto de medidas destinadas a promover a empregabilidade das pessoas com deficiência, incluindo apoios à contratação, incentivos à adaptação do posto de trabalho, emprego apoiado, formação profissional específica, bem como o sistema de quotas obrigatórias para entidades empregadoras do setor público e privado. No entanto, apesar do quadro legal e programático existente, a taxa de participação laboral das pessoas com deficiência permanece significativamente inferior à da população em geral, revelando dificuldades estruturais no acesso, manutenção e progressão no emprego.

A precariedade laboral, a instabilidade contratual e as oportunidades reduzidas de progressão continuam a destacar-se. A ausência de dados específicos e setoriais impede uma avaliação rigorosa da eficácia das medidas em curso. A este aspecto, junta-se o facto de o sistema de quotas enfrentar constrangimentos de implementação e fiscalização, sendo necessário compreender em que medida está efetivamente a produzir os efeitos pretendidos.

Apesar da existência de programas de formação profissional promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), e de mecanismos de apoio à empregabilidade, identifica-se a necessidade de realizar um estudo aprofundado que permita compreender e avaliar, de forma integrada, o impacto real das várias medidas de promoção do emprego dirigidas a pessoas com deficiência, bem como o grau de cumprimento e eficácia do sistema de quotas.

A realização de um estudo independente e multidimensional é essencial para:

- Avaliar a adequação das políticas atuais;
- Identificar lacunas de implementação e constrangimentos estruturais;
- Comparar resultados entre diferentes instrumentos de política;
- Fundamentar eventuais reformas necessárias;
- Assegurar que os recursos públicos investidos produzem efeitos mensuráveis e equitativos;
- Reforçar a inclusão laboral, contribuindo para uma sociedade mais justa e sustentável.



Também no âmbito da formação profissional, existe um modelo específico para pessoas com deficiência, implementado pelo IEFP, I.P., mas exige-se uma avaliação independente e aprofundada que permita aferir:

- A adequação dos modelos formativos às necessidades reais das pessoas com deficiência e das próprias entidades empregadoras;
- A eficácia da formação na entrada, permanência e progressão no emprego;
- O impacto das formações na qualidade dos vínculos laborais e nas condições de trabalho;
- A articulação entre entidades formadoras, empresas e serviços públicos;
- A necessidade de reforma ou modernização do modelo existente, designadamente para adequação à contemporaneidade laboral e novas tecnologias com suporte de inteligência artificial.

A inexistência de uma avaliação rigorosa das políticas e compromete o desenho de medidas futuras eficazes. A análise independente e especializada constituirá uma base técnica fundamental para reforçar a inclusão laboral, garantir oportunidades equitativas e assegurar que os investimentos públicos têm impacto real na vida das pessoas com deficiência.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Assegure a atualização e divulgação de bases de dados estatísticas sobre o universo de pessoas com deficiência e incapacidade, promovendo assim a transparência e o acesso a informação essencial ao debate público e à elaboração de políticas públicas dirigidas a este grupo particularmente vulnerável.
2. Promova a realização de um estudo, no prazo de 12 meses, por entidade externa e independente com reconhecida competência técnica nas áreas designadas, sobre a empregabilidade das pessoas com deficiência, avaliando a eficácia das medidas ativas de emprego existentes e o impacto do sistema de quotas nos setores público e privado, designadamente:



- a) A eficácia das medidas de apoio à contratação, emprego apoiado, estágios, prémios e selos de distinção na área, apoios à adaptação do posto de trabalho, formação profissional e restantes instrumentos de promoção da empregabilidade dirigidos a pessoas com deficiência;
  - b) O grau de implementação, cumprimento, fiscalização e impacto do sistema de quotas no setor público e no setor privado, identificando constrangimentos e boas práticas;
  - c) A adequação das medidas existentes às necessidades reais das pessoas com deficiência e às exigências do mercado de trabalho e entidades empregadoras;
  - d) O impacto no acesso, permanência e progressão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo qualidade do emprego, estabilidade contratual, remuneração, condições de trabalho e oportunidades de desenvolvimento profissional;
  - e) A articulação entre entidades empregadoras, entidades formadoras, IEFP, I.P., INR, I.P., autarquias e serviços públicos envolvidos no apoio à empregabilidade;
  - f) O impacto das novas transformações do mercado laboral, incluindo as tecnologias emergentes e a inteligência artificial, na inclusão de pessoas com deficiência;
  - g) As necessidades de modernização, reforço ou reformulação das políticas públicas existentes, formulando recomendações fundamentadas.
  - h) As necessidades dos Centros de Recursos para a integração profissional de pessoas com deficiência.
3. Promova a realização de um estudo, no prazo de 12 meses, por entidade externa e independente, com reconhecida competência técnica nas áreas designadas, para avaliar o contributo, adequação e impactos do atual modelo de formação profissional dirigido a pessoas com deficiência, designadamente:
    - a) A adequação dos atuais modelos de formação profissional às necessidades e contextos de vida das pessoas com deficiência e das entidades empregadoras;
    - b) A eficácia das formações na preparação para a inserção e permanência no mercado de trabalho;



- c) O impacto das formações na qualidade do emprego obtido, incluindo estabilidade contratual, progressão na carreira, remuneração e condições de trabalho;
  - d) A eventual necessidade e oportunidades de melhoria e adequação às exigências contemporâneas do mercado de trabalho, alinhadas com a introdução das tecnologias emergentes, designadamente a inteligência artificial;
  - e) A articulação entre entidades formadoras, empresas e serviços públicos de apoio à empregabilidade;
  - f) A necessidade de modernização ou reforma do modelo, formulando recomendações fundamentadas.
4. Garanta que a coordenação institucional da execução dos estudos envolve:
- a) O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.);
  - b) O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.);
  - c) Entidades empregadoras e entidades formadoras;
  - d) Organizações representativas das pessoas com deficiência e outras entidades da sociedade civil relevantes.
5. Assegure que os estudos apresentam recomendações de melhoria no âmbito das políticas públicas em curso.
6. Assegure que relatório final é publicado no sítio eletrónico do IEFP, I.P., e do INR, I.P., e remetido à Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 3 de dezembro de 2025

As Deputadas e os Deputados